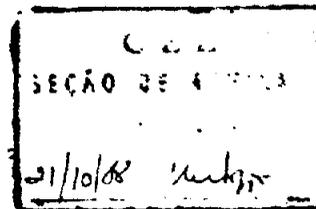




D.O.E. de 29 OUT 1988 : 12



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1339/88

INTERESSADO : COLÉGIO "JARDIM SÃO PAULO" / CAPITAL

LOCALIDADE : SÃO PAULO / CAPITAL

ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

RELATOR NA CENE : MARCELO GOMES SOBRÉ

RELATOR NO PLENÁRIO : CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 583/88

APROVADA EM - 26/10/88

Conselho Pleno

1 - RELATÓRIO

O estabelecimento teve seu pedido de homologação deferido pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação, conforme fls.80.

Solicita, agora, retificação do termo de homologação de acordo, uma vez que a publicação estaria errada.

2 - APRECIACÃO :

De fato, conforme se verifica às folhas 8, o valor correto para a mensalidade de abril de 1988 é R\$ 4.113,00 e não R\$ 2.800,00 como constou.

3 - CONCLUSÃO

Isto posto, proponho a retificação do termo de homologação de acordo, devendo constar os valores abaixo:

abril 1988 :

1ª a 4ª série : R\$ 4.113,00

5ª a 8ª série : R\$ 6.588,00

2º Grau : R\$ 7.633,00

São Paulo, 18 de outubro de 1988

a)

Marcelo Gomes Sobré
MARCELO GOMES SOBRÉ
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 26 de outubro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente